

**Novonor Properties
Entretenimento S.A. (anteriormente
denominada Odebrecht Properties
Entretenimento S.A.)**

**Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2020**

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Balço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	2020	2019	Passivo e passivo a descoberto	2020	2019
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	279	473	Fornecedores	34	59
Tributos a recuperar (Nota 4)	5	11	Impostos, taxas e contribuiões	1	
	<u>284</u>	<u>484</u>		<u>35</u>	<u>59</u>
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Provisão para perda de investimentos (Nota 6)	304.546	277.698
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 5)		29	Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 5)		42
		<u>29</u>		<u>304.546</u>	<u>277.740</u>
Total do ativo	<u>284</u>	<u>513</u>	Passivo a descoberto (Nota 7)		
			Capital social	13.133	13.091
			Ajustes de avaliação patrimonial	(5.348)	(5.348)
			Prejuizos acumulados	(312.082)	(285.029)
				<u>(304.297)</u>	<u>(277.286)</u>
			Total do passivo e do passivo a descoberto	<u>284</u>	<u>513</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Operações continuadas		
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(87)	(88)
Resultado de participações societárias (Nota 6 (b))	<u>(26.975)</u>	<u>(3.557)</u>
Prejuízo operacional	(27.062)	(3.645)
Resultado financeiro, líquido	<u>10</u>	<u>21</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	<u>(27.052)</u>	<u>(3.624)</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente	<u>(1)</u>	
Prejuízo do exercício	<u>(27.053)</u>	<u>(3.624)</u>
Prejuízo básico por ação de operações continuadas atribuível aos acionistas durante o exercício (expresso em R\$ por ação) (Nota 8)	<u>(2,06)</u>	<u>(0,28)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração das mutações do Passivo a descoberto

Em milhares de reais

	<u>Capital social</u>	<u>Ajuste de avaliação patrimonial</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total do Passivo a descoberto</u>
Em 1º de janeiro de 2019	13.091	(5.348)	(281.405)	(273.662)
Prejuízo do exercício			(3.624)	(3.624)
Em 31 de dezembro de 2019	<u>13.091</u>	<u>(5.348)</u>	<u>(285.029)</u>	<u>(277.286)</u>
Prejuízo do exercício			(27.053)	(27.053)
Aumento de capital (Nota 7)	42			42
Em 31 de dezembro de 2020	<u>13.133</u>	<u>(5.348)</u>	<u>(312.082)</u>	<u>(304.297)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(27.052)	(3.624)
Ajustes:		
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 6 (b))	26.975	3.557
	(77)	(67)
Variações nos ativos e passivos:		
Tributos a recuperar	6	469
Fornecedores	(25)	59
Impostos, taxas e contribuições		(2)
Caixa proveniente das (aplicado nas) operações	(96)	459
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 5 (a))	(98)	(29)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(98)	(29)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Adiantamento para futuro aumento de capital (Nota 5 (b))	(42)	42
Aumento de capital social (Nota 7)	42	
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	-	42
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(194)	472
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	473	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	279	473

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Novonor Properties Entretenimento S.A. (“NPE” ou “Companhia”) anteriormente denominada Odebrecht Properties Entretenimento S.A. é uma sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, constituída em 21 de outubro de 2014.

A Companhia tem por objeto social a exploração, no Brasil ou no exterior, direta ou indireta, das seguintes atividades:

- (i) Concessões de obras e serviços públicos, designadamente no âmbito das arenas multiuso, estádios, ginásios, clubes esportivos, portos, parques olímpicos, centros administrativos, centros de exposições, escolas, universidades, hospitais e afins, presídios, além de outras atividades relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e entretenimento;
- (ii) Prestação de serviços de assessoria técnica, prestação de serviços de engenharia, de operação e manutenção relacionados aos negócios indicados no item acima;
- (iii) Exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, inclusive importação e exportação; e
- (iv) Participação no capital social de outras empresárias, personificadas ou não, na qualidade de sócia acionista.

A Companhia, é parte integrante do Grupo Nonovor (“Grupo Nonovor”), sendo controlada diretamente pela Novonor Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NP Investimentos”), anteriormente denominada Odebrecht Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial e indiretamente pela Nonovor S.A. - Em Recuperação Judicial (“Nonovor”), anteriormente denominado Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial (“ODB”).

1.1 Perspectivas econômicas e financeiras e fatos relevantes – empresas investidas

(a) Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A. (“Arena Pernambuco”)

Em 6 de junho de 2016, foi celebrado acordo consensual para rescisão do Contrato de Concessão Administrativa (“Contrato”), por meio do documento intitulado de “Instrumento Particular de Rescisão Consensual de Contrato de Concessão Administrativa” (“Instrumento”).

Com a assinatura do Instrumento, a Arena Pernambuco entregou os bens reversíveis ao Poder Concedente. A partir da assinatura do Instrumento, a Arena Pernambuco ficou exonerada das obrigações previstas no Contrato de Concessão, em especial no que tange à operação, manutenção e conservação do empreendimento, com exceção das obrigações que, por força de lei, deverão permanecer sob sua responsabilidade, pelo prazo legal (como por exemplo, a responsabilidade civil pela construção e solidez da obra), e do dever de prestar informações e demonstrativos, relativos ao período de execução do Contrato.

Ainda consoante o Instrumento, Arena Pernambuco receberá até o ano de 2031 o valor de R\$ 195.019.

Em razão da rescisão consensual formalizada, Arena Pernambuco e o Estado de Pernambuco concordaram que nenhum valor será devido de parte a parte referente a qualquer Receita de contraprestação da concedente para operação da Arena (“COA”) adicional, bem como que o procedimento arbitral proposto pela Arena Pernambuco contra o Estado de Pernambuco deverá prosseguir em relação ao que não foi transacionado, conforme itens expressamente previstos no Instrumento.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Decorrente do Instrumento estabelecido com o Poder Concedente, Arena Pernambuco reconheceu em 2016 o valor de R\$ 153.358 referente a Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa ("PECLD"), sujeitas à recuperação, conforme procedimento arbitral, e R\$ 109.732 referente perdas decorrentes de rescisão contratual.

Em 2017, por força de decisão liminar proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ("TJPE"), em recurso de agravo de instrumento apresentado pelo Estado de Pernambuco, houve a parcial suspensão do processo de arbitragem, relativamente ao pleito da Arena Pernambuco de ressarcimento de custos adicionais relacionados às obras de construção da Arena.

Em dezembro de 2018, o TJPE proferiu a decisão por meio da qual, em juízo de retratação, deu provimento ao agravo interno da Arena Pernambuco para revogar a liminar que havia suspenso parcialmente a arbitragem instaurada contra o Estado de Pernambuco. Com essa decisão, a Câmara de Comércio Brasil-Canadá CCBC determinou a retomada do processo relativo ao pleito de ressarcimento de custos adicionais.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ("TC/PE"), foi determinada, em dezembro de 2019, a suspensão cautelar dos pagamentos previstos no Instrumento, que eram destinados aos custos da Arena Pernambuco e à amortização do financiamento contraído junto ao Banco do Nordeste do Brasil ("BNB"). A Arena Pernambuco apresentou defesa no bojo dessa cautelar, a qual segue pendente de julgamento pela 2ª Câmara do TC/PE.

Em decorrência da suspensão cautelar a Arena Pernambuco suspendeu a atualização do saldo do contas a receber até que seja julgada a defesa apresentada.

Em 31 de dezembro de 2020, a Arena Pernambuco apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 22.340 decorrente da suspensão por 12 meses do pagamento das parcelas de financiamentos até 31 de dezembro de 2020; em função da suspensão da atualização do contas a receber e devido à ausência dos pagamentos pelo Estado de Pernambuco destinados à amortização do financiamento. A investida apresentava também passivo a descoberto no montante de R\$ 44.673 (2019 – R\$ 26.592) e prejuízo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. A Administração da Arena Pernambuco espera equalizar a situação do capital circulante líquido negativo através do julgamento do processo que suspendeu os pagamentos previstos no Instrumento que eram destinados à amortização do financiamento e da resolução do procedimento arbitral instaurado contra o Estado de Pernambuco.

Operação *Fair Play*

Em 14 de agosto de 2015, a controlada indireta Arena Pernambuco tomou conhecimento de investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da operação denominada "Fair Play", que continua em fase investigatória e que cujo objeto compreende supostas irregularidades ocorridas na Parceria Público-Privada ("PPP"). A controlada entende que tal inquérito e seus eventuais desdobramentos não têm impacto sobre suas demonstrações financeiras.

(b) Complexo Maracanã Entretenimento S.A. ("Complexo Maracanã")

Em 31 de dezembro de 2020, o Complexo Maracanã apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes, no montante de R\$ 166.058 (2019 – 161.415), decorrente, principalmente do saldo de debêntures R\$ 147.835 (2019 - 146.216) com vencimento em 2021. Além disso, o Complexo Maracanã apresentava passivo a descoberto no montante de R\$ (275.394) (2019 – (265.350)). A Administração do Complexo Maracanã espera equalizar a situação do capital circulante líquido negativo através da conclusão do procedimento de resolução de controvérsias.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Diante das modificações unilaterais impostas pelo Poder Concedente ao Contrato de Concessão e o desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do Complexo Maracanã, inviabilizando a execução do Contrato de Concessão, o Complexo Maracanã buscou a resolução amigável da disputa, sem sucesso. Em 20 de outubro de 2016, o Complexo Maracanã ingressou com requerimento de instauração de arbitragem perante a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem (“Câmara FGV”), com o fim de dirimir as controvérsias entre as partes em relação ao Contrato de Concessão.

Em 18 de março de 2019, o Estado do Rio de Janeiro proferiu decisão, publicada no Diário Oficial de 19 de março de 2019, por meio da qual decretou a caducidade da concessão administrativa materializada no Contrato de Parceria Público-Privada nº 27/2013, celebrado em 04 de junho de 2013 (“Contrato de PPP”). O Contrato de PPP versava sobre os serviços de gestão, operação e manutenção do Estádio do Maracanã e do Maracanãzinho, que seriam desenvolvidos pelo Complexo Maracanã, pelo prazo contratual de 35 anos. No que tange à qualificação jurídica empregada pelo Estado do Rio de Janeiro à extinção do Contrato de PPP, o Complexo Maracanã esclarece que a referida decisão administrativa não é definitiva e a questão será resolvida ao término do Procedimento Arbitragem instaurado em face do Poder Concedente.

Em 16 de abril de 2019, o Complexo Maracanã e o Estado do Rio de Janeiro assinaram termo de entrega sem prejuízo do processo arbitral em curso. A partir de 18 de abril de 2019, a manutenção e operação do Complexo Maracanã passou a ser de inteira responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Em decorrência da assinatura do termo de entrega, o Complexo Maracanã deixou de ter o direito de exploração dos estádios, consequentemente, realizou a baixa dos saldos, líquidos de depreciação, que detinha no ativo a título de direito de exploração no montante de R\$ 63.437, ativos imobilizados e intangíveis reversíveis ao poder concedente no montante de R\$ 9.560 e contrato com clubes no montante de R\$ 6.694. Em contrapartida, o Complexo Maracanã ajustou o saldo a pagar ao poder concedente ao valor das parcelas incorridas e vencidas até a data da devolução do acervo, cuja exigibilidade está sendo discutida no âmbito do Procedimento de Arbitragem instaurado em face do Poder Concedente. Em 31 de dezembro de 2020, o Complexo Maracanã apresentava o montante de R\$ 30.934 (2019 - R\$ 30.934) a pagar a título de outorga ao poder concedente.

Os saldos existentes na data da entrega do estádio a título de receitas diferidas referentes à contratos de publicidade ou de cessão de camarotes, foram confrontados com o saldo de contas a receber, sendo negociada individualmente a quitação do valor devido ou a devolução dos valores recebidos em montante superior ao prazo decorrido do contrato.

1.2 Acordo Global da Novonor com as autoridades

Em 1º de dezembro de 2016, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo Global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da Braskem S.A. (“Braskem”), que celebrou acordo individual. Neste Acordo a Novonor, na qualidade de controladora, se compromete a pagar, diretamente ou por intermédio de outra empresa de seu grupo econômico, o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões, em 23 anos.

O racional do referido Acordo de Leniência é o reconhecimento de ilícitos e reparação dos danos causados, bem como a colaboração junto ao MPF e demais autoridades no tocante às investigações, buscando ainda o Grupo Novonor a preservação e continuidade de suas atividades, a retomada de contratação com entes públicos e ainda o recebimento de recursos de bancos e entidades públicas, no Brasil e no exterior.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Cabe, ainda ressaltar, que em razão do mencionado Acordo de Leniência, o MPF se comprometeu a não propor ações de natureza cível e medidas adicionais para ressarcimento de valores em decorrência das denúncias objeto do Acordo, não aplicar sanções de improbidade administrativa, bem como empreender gestão junto aos órgãos públicos, empresas públicas e empresas públicas de economia mista para que retirem quaisquer restrições cadastrais da Novonor, e suas controladas.

Ainda em cumprimento aos termos do acordo de leniência, a Novonor vem negociando a adesão de entes do Ministério Público, dos municípios e dos estados ao Acordo de Leniência com o MPF e/ou acordos de leniência individuais. Do valor total global do acordo, supramencionado, serão deduzidos os valores das indenizações aos entes lesados (estados e municípios). No entanto, é importante ressaltar que os entes possuem autonomia funcional e poderão discordar dos valores a eles atribuídos para a celebração dos acordos.

Em 9 de julho de 2018, a Novonor e suas controladas assinaram o Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referendado de forma unânime pelo plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”), mediante o qual serão extintas as ações improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal Brasileiro e pelo qual se comprometeu a pagar, em vinte e dois anos, o valor total de R\$ 2.727 milhões, valor esse que deverá ser abatido dos R\$ 3.828 milhões ajustados no Acordo de Leniência firmado com o MPF.

No âmbito de suas operações no exterior, determinadas controladas da Novonor seguem com o propósito de alcançar um entendimento junto às autoridades locais para o fechamento de acordos de colaboração / leniência. Até o presente momento, no âmbito do Grupo Novonor, já foram firmados acordos com a República Dominicana, Equador, Panamá, Guatemala e Peru, além das autoridades americanas, suíças e brasileiras.

1.3 Efeitos econômico-financeiros da COVID-19 nas Demonstrações Financeiras

A administração da Companhia ressalta que vem acompanhando as notícias sobre os impactos econômicos provindos da pandemia do Coronavírus, em especial ao mercado brasileiro e reforça que se mantém empenhada em fornecer condições de segurança aos seus empregados e parceiros, mantendo seus clientes e fornecedores tempestivamente informados de quaisquer medidas que os possam impactar, cabendo informar que todas as medidas de prevenção sanitária recomendadas pelas autoridades foram adotadas nos seus processos de funcionamento.

Até a presente data, a Companhia não identificou impactos na mensuração de seus ativos e passivos em 2020, diretamente atribuíveis a pandemia do Coronavírus.

A emissão das presentes demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria em 31 de agosto de 2021.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis, aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras, estão descritas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A Companhia está apresentando somente suas demonstrações contábeis individuais, considerando que sua acionista direta, OP Investimentos, não fez nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações contábeis consolidadas; não possui instrumentos de dívida ou patrimoniais negociados publicamente; não teve arquivado nem está em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a Comissão de Valores Mobiliários; e sua controladora indireta, Nonovor, preparou as demonstrações contábeis consolidadas do Grupo, conforme previsto no Pronunciamento CPC 36 – Demonstrações Consolidadas.

Não houve outros elementos componentes de resultados abrangentes além dos prejuízos dos exercícios apresentados, razão pela qual não foi apresentada a demonstração dos resultados abrangentes.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais inferiores a três meses ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Investimentos em controladas

Os investimentos em controladas, controladas em conjunto ou em coligadas são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

a) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposto ou tem direito aos retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir, de forma significativa, nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios do Grupo para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais o Grupo tenha aplicado o expediente prático, o Grupo inicialmente mensura um ativo financeiro ao

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

(b) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurado ao custo amortizado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa ser mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem Caixa e equivalente de caixa.

2.5 Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Referem-se aos recursos recebidos da controladora ou enviados para as investidas para posterior integralização de capital. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros.

2.6 Novos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis

(i) Revisadas e vigentes

A Companhia revisou e aplicou no exercício de 2020 as normas e alterações vigentes para período anual iniciando em ou após 1º de janeiro de 2020.

- Alterações à IFRS 3 Definição de um Negócio

- Alterações às IFRS 7, IFRS 9 e IAS 39 (CPC 40(R1), CPC 48 e CPC 38, respectivamente), Reforma da taxa de juros de referência (Fase 1)

- Alterações às IAS 1 e IAS 8 (CPC 26(R1) e CPC 23, respectivamente), Definição de Material

- Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro emitida em 29 de março de 2018 (CPC 00(R2))

- Alterações à IFRS 16 (CPC 06(R2)), Concessões de aluguel relacionadas à Covid-19

A Administração da Companhia avaliou os pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis descritas acima e não foram identificados impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

(ii) Revisadas e não vigentes

A Companhia revisou as normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas que não ainda estão em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas. A Companhia e suas

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

controladas pretendem adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- Alterações ao IAS 1 (CPC 26(R1)): Classificação de passivos como circulante ou não circulante
- IFRS 9 (CPC 48), Instrumentos Financeiros - Taxas no teste dos “10 por cento” para desreconhecimento de passivos financeiros.
- Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (CPC48, CPC 38, CPC 40(R1), CPC 11 e CPC 06(R2), respectivamente), Reforma da taxa de juros de referência (Fase 2)

3 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Caixa e bancos		2
Aplicações financeiras	279	471
	<u>279</u>	<u>473</u>

4 Tributos a recuperar

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Imposto de renda a recuperar	3	7
Contribuição social a recuperar	2	4
	<u>5</u>	<u>11</u>

5 Adiantamento para futuro aumento de capital

(a) AFAC Ativo

Em 2020 a Companhia enviou recursos no montante de R\$ 98 (2019 – R\$29) para sua investida Novonor Properties Entretenimento Participações (“NPEP”). Em novembro foi aprovado o aumento do capital social da investida, conforme divulgado na Nota 6 (b).

(b) AFAC Passivo

Durante o exercício de 2019 a Companhia recebeu recursos da acionista NP Investimentos no montante de R\$ 42. Em novembro a Companhia capitalizou o montante R\$ 42, conforme divulgado na Nota 7.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Provisão para perda de investimentos

(a) Informações sobre investimentos

	Quantidade de ações detidas		Participação direta (%)		Passivo a descoberto		Lucro (prejuízo) do exercício	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Maracanã	5.278.728	5.278.728	95,00	95,00	(275.394)	(265.350)	(10.044)	94
NPEP	107.787.104	107.659.904	100,00	100,00	(42.919)	(25.613)	(17.433)	(3.646)

(b) Movimentação dos investimentos

	Saldo no início do exercício	Adições	Equivalência patrimonial	Saldo no final do exercício
OPEP				
Provisão para perda de investimento				
Maracanã	(252.085)		(9.542)	(261.627)
NPEP (i)	(25.613)	127	(17.433)	(42.919)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	(277.698)	127	(26.975)	(304.546)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(274.141)		(3.557)	(277.698)

- (i) Em 24 de novembro de 2020, foi aprovado o aumento do capital social da NPEP, no valor de R\$ 127 com emissão de 127.200 novas ações ordinárias, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

7 Passivo a descoberto

Capital social

A composição do capital social está representada da seguinte forma:

Acionistas	2020			2019		
	Capital social	Ações	Participação (%)	Capital social	Ações	Participação (%)
NP Investimentos	13.133	13.132.973	100	13.091	13.090.973	100
Novonor Properties Parcerias S.A.		1			1	
	13.133	13.132.974	100	13.091	13.090.974	100

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 24 de novembro de 2020, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 42 com emissão de 42.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal totalmente subscritas e integralizadas pela acionista NP Investimentos, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

8 Prejuízo básico por ação

Prejuízo por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Prejuízo do exercício atribuível aos acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias	(27.053)	(3.624)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	<u>13.095</u>	<u>13.091</u>
Prejuízo básico por ação (em Reais)	<u>(2,07)</u>	<u>(0,28)</u>

DocuSigned by:



5CF77F2E3056425...

Roberto de Mendonça Braga

Diretor

DocuSigned by:



0BA73D92FF34417...

Adriano de Oliveira

Contador CRC 1SP-255316/O-7

* * *